

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PMT

O **Município de Turvo/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. 0425/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e

**CONSIDERANDO** a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

**CONSIDERANDO** que o atual quadro de profissionais do Município é insuficiente, em especial, por pedidos de exoneração apresentados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado – PMT (Prefeitura Municipal de Turvo), para admissão de profissionais em caráter temporário – ACT, conforme a Lei nº 2.388 de 29 de novembro de 2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal **www.turvo.sc.gov.br**.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, profissionais do quadro da prefeitura municipal de Turvo.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.turvo.sc.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

### **II – DOS CARGOS E VAGAS**

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisitos para o Cargo</b>
					- Ter idade mínima de 18 anos completos;

01	Agente de Proteção de Defesa Civil	40h	CR	R\$ 1.496,24	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino médio, comprovado com certificado de formação;</li> <li>- Certificado de Conclusão do Curso Avançado de Atendimento à Emergência ou do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;</li> <li>- Certidão negativas de antecedentes criminais;</li> <li>- Carteira Nacional de Habilitação com categoria C ou superior.</li> <li>- Curso de Condutor de Veículo de Emergências (CVE) homologado pelo Órgão competente.</li> </ul>
----	------------------------------------	-----	----	--------------	--

**CR – Cadastro de reserva**

**Nota 01:** As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei nº 2.388/19 e suas alterações.

**Nota 02:** O Município de Turvo poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

**Nota 03:** Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 04/08/2022 à 10/08/2022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, munidos dos documentos previstos no item 3 (original e cópia) deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição, deverão ser apresentados fotocópia dos seguintes documentos:

I - Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento e de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item 2 deste edital (**original e cópia**);

II - Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item VI – e seus subitens – deste edital;

III - Carteira Nacional de Habilitação (**original e cópia**) nos termos do item 2 deste Edital, nos casos que exigem a respectiva habilitação;

IV - Carteira de Identidade;

V - CPF;

VI - Informar telefone e e-mail;

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 Poderá ser realizada a conferência de documentos no ato da inscrição, e não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais dos títulos, certificados, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

#### **IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;

4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;

4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cívicos, apresentando respectivas certidões;

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;

4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;

4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atual e Declaração de Bens;

4.10 Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;

#### **V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone e e-mail (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

#### **VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1 Para fins de classificação será considerada a seguinte pontuação:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 03 (quatro) pontos
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 04 (três) anos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

6.2. Em se tratando de período inferior a um ano será considerado o valor de 0,1 ponto para cada mês completado até o limite de 0,9;

#### **VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
- b) candidato de maior idade;
- c) persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: [www.turvo.sc.gov.br](http://www.turvo.sc.gov.br), conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

## **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Recursos Humanos até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo II contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo II, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

## **IX – DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - [www.turvo.sc.gov.br](http://www.turvo.sc.gov.br), onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

9.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

9.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

9.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

9.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Turvo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

9.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

9.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

9.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

9.12 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

9.13 A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, independerá de pagamento de qualquer tipo de indenização.

9.14 A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

9.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

9.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade do Município.

9.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.23 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

#### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

10.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

10.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

10.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

10.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

10.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

10.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.10 – Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso.

10.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, SC, 03 de agosto de 2022.

**RONALDO SÁVIO**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/PMT.

**SANDRO CIRIMBELLI**

Prefeito Municipal

**JOSÉ TADEU ARCENO**

Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO I**  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 PMT

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	03/08/2022
Período de inscrições	04/08/2022 à 10/08/2022
Divulgação da classificação parcial	11/08/2022
Prazo para apresentação de recursos	15/08/2022
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	16/08/2022

**ANEXO II**  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 PMT

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido (Marque com X apenas uma opção):

01	Agente de Proteção de Defesa Civil
----	------------------------------------

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento Pessoal do Município de Turvo, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Turvo (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 PMT**

Candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Turvo – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

